



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.297, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 =

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA TALES ROBERTO PEREIRA KOCH E LENITA DE FÁTIMA DE FIGUEIREDO KOCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a conceder título de propriedade de um terreno situado na rua Carlos J. Pereira, na quadra 324 do Cadastro Imobiliário Urbano, a Tales Roberto Pereira Koch e Lenita de Fátima de Figueiredo Koch.

Parágrafo Único – O imóvel possui as seguintes confrontações e metragens:

FRENTE: com a rua Carlos J. Pereira, onde mede 10,00m;

FUNDOS: com terras de Nicolau Nunes de Carvalho e Outros, onde mede 10,70m;

DIREITA: com terras de Maria Lúcia de Araújo Rodrigues, onde mede 16,60m;

ESQUERDA: com terras do município, onde mede 20,40m;

SUPERFÍCIE: 185,00m².

Art. 2º - Os donatários ficam obrigados a cumprir os seguintes encargos:

I- Erigir prédio residencial no terreno num prazo não superior a dezoito meses, contados da data de outorga da escritura pública de doação;

II- Adimplir em prazo não superior a um ano da data de vencimento, os tributos que vierem a recair sobre o imóvel.

III- Observar e zelar pela intransmissibilidade da posse e domínio do objeto doado, exceto por sucessão “causa mortis”.

Art. 3º - A inobservância de qualquer um dos encargos alinhados no artigo precedente ensejará a revogação da doação, oportunidade



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

em que o terreno e benfeitorias, se existentes, reverterão ao uso e domínio do Município, sem que caiba ao donatário qualquer indenização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ruben Dario Vieira Pons
Secretário Municipal da Administração.